

Boletim CODEFAT

Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANO 1 - Nº 1

Informativo da Secretaria Executiva do CODEFAT

O CODEFAT, em reunião do dia 01.08.96, deliberou sobre os seguintes assuntos:

1. Alterou a Resolução nº 81, de 19 de abril de 1995, estabelecendo que as reuniões do GAP - Grupo de Apoio Permanente dar-se-ão a qualquer tempo, mediante convocação de seu Coordenador ou por alguma das representações integrantes do Conselho. Dessa forma, houve maior flexibilização quanto à periodicidade das reuniões do GAP.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-111-de-1%C2%BA-de-julho-de-1996.pdf>

2. Aprovou proposta de Resolução destinando recursos do PROGER RURAL, alocados no BNB, ao PRONAF, no valor de até 30 milhões. Dessa forma, o BNB poderá participar do PRONAF, mediante aprovação de Plano de Trabalho e realização de Convênio com o MTb.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-98-de-7de-fevereiro-de-1996.pdf>

3. Aprovou a proposta do BNDES que define as normas de aplicação dos recursos do PROEMPREGO.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-113-de-1%C2%BA-de-agosto-de-1996.pdf>

4. Estendeu por mais 30 dias o prazo para o reconhecimento definitivo das Comissões Estaduais do AC, AM, GO, PB, RO, RS, SC, SE, PE e TO. Essa prorrogação deve-se à necessidade de adequação na composição das referidas Comissões no que diz respeito à representatividade das bancadas, em especial a dos trabalhadores.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-114-de-1%C2%BA-de-agosto-de-1996.pdf>

5. Aprovou alteração na Resolução nº 89, de 4 de agosto de 1995, permitindo rebate de 50% na renda bruta anual por participante do PROGER RURAL, proveniente da avicultura, olericultura, pecuária leiteira, piscicultura, sericicultura e suinocultura a semelhança do que foi feito quando da classificação de produtores no crédito rural normal. <http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-115-de-1%C2%BA-de-agosto-de-1996.pdf>

6. Alterou a Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, permitindo que o mandato de cada representante nas Comissões de Emprego seja de até 3 anos; que as mesmas sejam compostas de no mínimo 06 e no máximo 18 membros, incluindo a representatividade do seguimento rural; que as Secretarias Executivas das Comissões Municipais sejam exercidas pelo órgão da prefeitura voltado às questões do emprego; que as reuniões se realizem no mínimo a cada trimestre e que o encaminhamento de projetos, após análise, aconteça quando a Comissão julgar conveniente. Entende o CODEFAT que o encaminhamento de projetos às instituições financeiras não deve se constituir em rotina das Comissões, devendo estas se aterem às definições de prioridades e ao acompanhamento da execução dos programas.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-114-de-1%C2%BA-de-agosto-de-1996.pdf>

7. Recebeu proposta da Caixa Econômica Federal, para alocação em depósitos especiais remunerados, no valor de até 130 milhões do FAT e 130 milhões de contrapartida de recursos próprios, para sua inclusão no PROGER, na área urbana. A discussão sobre a participação da CEF será debatida na próxima reunião do Conselho.